



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRET N.º 058/09 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
Declara de utilidade pública, para fins usucapião, imóvel que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c, o artigo 5º, "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.956, e suas posteriores modificações;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, e sua antecessora a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, detêm o domínio público e a posse do imóvel há mais de 20 anos, por se tratar de bem de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, que o bem imóvel será utilizado para construção de centro poliesportivo, fazendo com que o imóvel cumpra a sua destinação social, e que esta municipalidade não possui documento hábil que comprove a sua propriedade, e que não foi encontrado registro de proprietário anterior no cartório de Registro de Imóveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização de propriedade, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante processo regular de usucapião, uma área com 28.920, 133 m² (2,892 hectares, ou 1,195 hectar paulista), com o perímetro de 711,841 m, cujo proprietário anterior não foi identificado documentalmente, conforme levantamento topográfico, elaborado pela cujas características são as seguintes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização de propriedade, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante processo regular de usucapião, uma área com 28.896,80 m² (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), cujo proprietário anterior não foi identificado documentalmente, conforme levantamento topográfico, elaborado pela cujas características são as seguintes:

"DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no marco 01, onde deflete a direita no rumo de 102º confrontando com terreno da municipalidade (GLEBA A), até o marco 02, numa extensão de 57,30 metros; do marco 02 deflete à esquerda, no rumo de 170º, segue até o marco 03, confrontando com a Propriedade da Municipalidade, numa extensão de 61,80 metros; do marco 03 deflete à direita no rumo de 87º, segue até o marco 04, confrontando com a propriedade do Sr. Pedro Silvério Ferreira, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 102,50 metros; do marco 04 deflete à direita no rumo de 165º, segue até o marco 05, confrontando Sr. Pedro Silvério Ferreira, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 13,10 metros; do marco 05, deflete a direita no rumo de 106º segue até o marco 06 confrontando Sr. Pedro

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Silvério Ferreira, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 178,20 metros; do marco 06, deflete a esquerda segue no rumo 111° até o marco 07, confrontando ainda com a Propriedade da Companhia Brasileira de Equipamentos, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 22,10 metros; do marco 07 deflete à esquerda em ângulo de 133° , segue até o marco 10, confrontando com a propriedade da Companhia Brasileira de Equipamentos, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 65,30 metros; do marco 08 deflete à direita no rumo de 131° , segue até o marco 09, confrontando com a propriedade do Sr. Mário Marcolino Ferreira, tendo como divisa córrego sem denominação, numa extensão de 17,50 metros; do marco 09 deflete a direita], segue no rumo 142° até o marco 10, confrontando com a propriedade do Sr. Mario Marcolino Ferreira, tendo com o divisa córrego sem denominação, numa extensão de 41,10 metros; do marco 10, segue no rumo 180° até o marco 11, atravessando a Rua Saturnino Martins de Lima, numa extensão de 2,90 metros; do marco 11, segue no rumo 180° , até o marco 12, confrontando com o terreno do Sr. Mario Marcolino Ferreira, tendo como divisa o córrego sem denominação, numa extensão de 47,90 metros; do marco 12 deflete à direita no rumo de 94° , segue até o marco 13, confrontando com o terreno da municipalidade (Gleba B), numa extensão de 89,90 metros; do marco 13, segue no rumo 180° até o marco 01, início desta descrição, confrontando com a Rua Jacyra Landim Stori, numa extensão de 10,60 metros; fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 28.896,80 m². O Presente levantamento ocorreu no sentido horário. Ribeirão Grande, 27 de outubro de 2009. – Emérson Rodrigues de Sales – Técnico em Edificações e Seide Adedo – Coordenadora de Obras. “

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção de um centro Poliesportivo Municipal.

Art. 3º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2009.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura